INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e no Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, resolve:

Art. 1º Definir procedimentos de conversão de uso do solo através de autorização de desmatamento nos imóveis e propriedades rurais na Amazônia Legal, conforme especificações detalhadas a seguir e Anexos.

Art. 2º A concessão de autorização de desmatamento deve obedecer o disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, localização da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, verificando se as áreas anteriormente convertidas estão abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada, e existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

Parágrafo único: A concessão a que se refere este artigo, em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies ameaçadas de extinção, dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

Art. 3º As autorizações de desmatamento serão concedidas após vistoria prévia efetuada pela autoridade competente, nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto 1282, de 19/10/94, e serão disponibilizadas via Internet, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em Brasília, até trinta dias após a concessão, devendo conter: o nome e o CPF do interessado, estado e município de localização da propriedade rural, matrícula e dimensão da área da propriedade, área de Reserva Legal, tamanho da área objeto da autorização, com as respectivas coordenadas geográficas, nome e matrícula do agente autorizador.

Capítulo I - Agricultura Familiar - Propriedade Rural com até Quatro Módulos Fiscais

- Art. 4º Para propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato, com até quatro Módulos Fiscais, a concessão de autorização de desmatamento de até três hectares/ano, com a finalidade de implantar agricultura familiar, obedecerá os seguintes procedimentos simplificados:
- I o interessado deverá protocolizar a solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II;
- II para o preenchimento do DIPRO, o interessado poderá contar com a assistência de Engenheiro Florestal ou Agrônomo do IBAMA, órgãos estaduais de meio ambiente, órgãos de assistência técnica e extensão rural, entidades representativas ou autônomos;
- III o interessado deverá apresentar, no ato da solicitação, a seguinte documentação:
- a) documento de identificação;
- b) prova de propriedade ou posse;

- c) cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;
- d) procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- e) declaração de manutenção da área de preservação permanente, conforme Anexo III;
- f) documento que comprove a averbação da Área de Reserva Legal; e
- g) Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, quando se tratar de posse, conforme Anexo IV.
- § 1º A solicitação de autorização de desmatamento poderá ser apresentada por técnico de entidades não-governamentais representativas de produtores rurais, habilitado pelo IBAMA ou órgão conveniado no Estado.
- § 2º O IBAMA ou órgão conveniado, facultará às entidades representativas as condições e informações necessárias para que possam orientar os produtores quanto à obtenção da autorização de desmatamento.
- § 3º Para áreas com atividades extrativistas, de posse coletiva, os procedimentos constantes deste artigo aplicam-se à área máxima de cinco hectares/ano, desde que comprovada a prática de agricultura familiar.
- § 4º No caso de solicitação de autorização de desmatamento acima de três hectares, aplicamse os procedimentos constantes do Capítulo III.
- Art. 5º Será facultada ao interessado a apresentação de inventário florestal, cabendo ao IBAMA ou órgão conveniado, na ausência do inventário, considerar o volume máximo de vinte m3/ha da área a ser convertida.
- § 1º Para volumes estimados entre 20 m³/ha e 50 m³/ha, o inventário florestal poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%.
- § 2º Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, o inventário florestal poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 10%.
- Art. 6º Como alternativa ao desmatamento pretendido, o interessado poderá explorar os recursos florestais da área objeto da solicitação de autorização de desmatamento, através da implementação de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, em conformidade com o previsto em Instrução Normativa correspondente.
- Art. 7º Para as propriedades com escritura definitiva ou posse reconhecida, cuja área seja maior que cinqüenta hectares, se localizadas na Amazônia Oriental, ou maior que cem hectares, se localizadas na Amazônia Ocidental, fica o requerente obrigado a informar o grau de utilização apresentado na Declaração do Imposto Territorial Rural-ITR através do Documento de Informação e Apuração do ITR-DIAT, referente aos últimos três anos, como também o número da propriedade nos cadastros da Receita Federal e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
- § 1º Pertencem à Amazônia Oriental os municípios localizados nos Estados do Pará, Amapá, Tocantins e Maranhão e os municípios localizados no Estado de Mato Grosso, excetuando-se os do Pantanal.

§ 2º Pertencem à Amazônia Ocidental os municípios localizados nos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

Capítulo II - Projetos de Assentamento Públicos e Privados

- Art. 8º Nos Projetos de Assentamento Públicos e Privados, a autorização de desmatamento deverá ser requerida ao IBAMA ou órgão conveniado, pelas instituições responsáveis pelos empreendimentos, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- I solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA ou Anexo IB, conforme o caso, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II.
- II documento de Criação do Projeto de Assentamento-PA;
- III no caso de Projeto de Assentamento com parcelas medidas e demarcadas, a planta geral do projeto contendo: Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções;
- IV no caso de Projeto de Assentamento sem o parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM/Geográficas, indicativo de cada parcela), contendo a identificação das Áreas de Preservação Permanente, delimitação das Áreas de Reserva Legal e informações se estas estão, ou não, averbadas.

Parágrafo único. No caso de projetos do INCRA, deverão ser apresentadas relação de beneficiários do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária-SISPRA e suas respectivas parcelas no Projeto de Assentamento.

Capítulo III - Propriedade Rural com Área Superior a Quatro Módulos Fiscais

Art. 9º No caso de autorização de desmatamento para áreas superiores a três hectares/ano, o interessado deverá protocolizar requerimento, conforme Anexo IB e apresentar todas as exigências constantes do quadro de documentos, de que trata o Anexo V, de acordo com o tamanho da área solicitada.

Parágrafo único. No caso de autorização de desmatamento até três hectares/ano, com a finalidade de agricultura familiar, aplicam-se os procedimentos constantes do Capítulo I.

Capítulo IV - Disposições Gerais

- Art. 10. Para concessão da autorização de desmatamento acima de três hectares/ano, é indispensável a realização de vistoria técnica prévia nas respectivas áreas.
- § 1º Os laudos de vistoria técnica prévia serão efetuados pelo IBAMA ou órgão conveniado no Estado.
- Art. 11. Quando comprovadas, através de procedimentos administrativos, irregularidades na solicitação de autorização de desmatamento, o técnico responsável terá seu registro no IBAMA

suspenso, e o fato comunicado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 12. A autorização de desmatamento terá validade de um ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser revalidada por igual período.

Parágrafo único. Caso a autorização de desmatamento tenha seu prazo de validade vencido e ainda exista matéria-prima florestal remanescente na área autorizada, o interessado deverá protocolizar junto ao IBAMA ou órgão conveniado no Estado, pedido para a utilização da matéria-prima residual, mediante comprovação do recolhimento do valor correspondente a uma vistoria técnica.

- Art. 13. O titular da autorização de desmatamento que não cumprir a legislação ambiental, conforme comprovação de vistoria técnica, não poderá obter nova autorização ou tê-la renovada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Art. 14. Ficam dispensadas de autorização de desmatamento as operações de limpeza e reforma de pastagem, limpeza de culturas agrícolas, bem como as operações de corte de bambu Bambusa vulgaris.
- Art. 15. Constatada pela vistoria técnica a existência de matéria-prima florestal, e após conferência do volume e espécie, poderá ser expedida a Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal, conforme Anexo VII, desta Instrução Normativa.
- Art. 16. É proibida a antecipação de volume de matéria-prima florestal sem a devida expedição da Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal (Anexo VII).
- Art. 17. Para efeito de regularização de áreas anteriormente desmatadas serão adotados critérios de enquadramento das dimensões de áreas constantes do Anexo V, desta Instrução Normativa, ressalvando-se os limites contidos na legislação específica.
- Art. 18. Em áreas de ocorrência de espécies necessárias à subsistência das populações extrativistas, a emissão de autorização de desmatamento somente será permitida quando delimitadas as áreas compreendidas no ato e mediante licença prévia, nessas áreas, para corte de outras espécies.
- Art. 19. O IBAMA ou órgão conveniado no Estado, produzirá e divulgará manual simplificado acerca dos formulários utilizados para solicitação de autorização de desmatamento, bem como promoverá a capacitação de profissionais habilitados a trabalhar no tema.

Parágrafo único. O IBAMA deverá desenvolver programa orientado para facilitar procedimentos necessários à averbação da Área de Reserva Legal.

- Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO

ANEXO I-A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA LICENÇA DE CONVERSÃO PARA USO DO SOLO

AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO

Ilmo. Sr. Representante do IBAMA

tratar de posse;

, residente, portador do RG nº
,CPF nº, proprietário/posseiro do imóvel rural, Município
, Estado, Área totalha, Área de Reserva Legalha, Área de Preservação Permanenteha, Área anteriormente
desmatadaha, requer Autorização Simplificada para Desmatamento deha, conforme Anexo II.
Para tanto, apresenta a seguinte documentação:
Local, data Assinatura do requerente
1 - Documento de identificação do proprietário;
2 - Prova de propriedade, posse, comodato ou arrendamento;
3 - Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso.
4 - Procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
5 - Declaração de Manutenção de Área de Preservação Permanente, Anexo III;
6 - Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal-TCARL, Anexo IV, quando se

ANEXO I - B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

REQUERIMENTO

Ilmº Sr. Representante de Renováveis - IBAMA.	o Instituto Brasile	iro do Meio	Ambiente e	dos Recurso	s Naturais
	 acionalidade Estado . RG/Órgão Emis	Distrito de Civil ssor/UF	Município		de , (UF) Profissão CPF nº a fim
de preparar AUTORIZAÇÃO PARA DE características abaixo des legislação vigente.	SMATARscritas, para o qu		, hectares em si	requer a ua proprieda	V.Sa. a de, com as
a)Denominação;					
b) Localidade;			_		
c) Município;d) Situação;					
e) Áreas:					
- total:		ha			
- desmatada:		ha			
- a desmatar:		ha			
- explorada (uso atual do se	olo):	ha			
- de Preservação Permane	nte:	ha			
f) Limites:					
- ao Norte;					

- ao Sul;		
- a Oeste;		
- a Leste;		
II - DOCUMENTAÇÃO DA	PROPRIEDADE	
- Expedido por:	Livro nº	
- Reg. nº	Folha nº	
Documento do INCRA:		
- Protocolo	_ Matrícula	
III - DESTINO DO MATERIA	AL LENHOSO	
- Utilização na própria fazer	nda	
- Comercialização		
- Doação		
- Outros (especificar):		
Nestes Termos Pede Defer	imento.	
, de _		_ de
Requerente		

ANEXO II DOCUMENTO INFORMATIVO DA PROPRIEDADE-DIPRO

Dados do Processo: Protocolo: Representação Estadual: Requerente: Endereço do Requerente:
2. Imóvel: No REGISTRO: COMARCA: LIVRO: FOLHA: DENOMINAÇÃO: INCRA ou Receita Federal: MUNICÍPIO/DISTRITO: CPR: PROPRIETÁRIO: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: FONE: CEP: Área total do imóvel: ha Área de Reserva Legal: ha Área de Preservação Permanente: ha Área da solicitação: ha Área anteriormente desmatada: ha Área nativa remanescente: ha
3. Croqui da propriedade que identifique, no mínimo, pontos de referência que permitam o seu acesso, identificação da área de reserva legal, de preservação permanente, área a ser desmatada, e, se houver, área abandonada, subutilizada ou que abrigue espécies ameaçadas de extinção.
4.Finalidade da Exploração:
5. Tipologias Vegetais da Propriedade Agricultura ha Denominação Há Pecuária ha Outros ha
6. Declaração de Matéria-Prima Florestal
TIPO (tora/lasca/lenha) ESPÉCIE(s) (facultada a nomenclatura científica) VOLUME (m3/dz/st)
NOTA: Fica facultada a identificação por espécie, quando se tratar de exploração de lenha.
7. Destinação do Material Lenhoso: Madeira para serrariam3 Madeira para outros finsm3 Lenha para carvãom3 Lenha para uso domésticom3 Lenha para outros finsm3 Outros produtos florestais/unidade/ Rendimento Totalm3

Declaro para os devidos fins, que as informaçõe me responsabilizando totalmente pelas mesmas	
ASSINATURA DO REQUERENTE	
Local e Data:	
Visto do Técnico:	
Assinatura:	
Entidade/Instituição:	

ANEXO III

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Sr	, RG/Órgão nº _	, residente	à			,
Município de		, Distrito		, U	JF:	_, CPF
Nº	, RG/Órgão nº _	Emisso	r/UF:		dec	lara ao
requerer autor Ambiente e instruções aba	rização de desmate, as dos Recursos Natur aixo relacionadas, esta às penalidades prevista	ssumir o compromisso ais Renováveis-IBAN ando ciente de que no	perar IA de caso	nte o Instituto B obedecer rig	Brasileiro c gorosame	lo Meio nte às
	r, ao longo dos rios ou etação natural) em cad					
a) de trinta me	etros para os cursos d`	água de menos de de	z metr	os de largura;		
b) de cinqüer largura;	nta metros para os cu	ursos d`água que ten	ham o	de dez a cinq	üenta me	tros de
c) de cem me largura;	etros para os cursos d	d`água que meçam ei	ntre ci	nqüenta a duz	entos me	tros de
d) de duzento de largura; e	s metros para os curso	os d`água que possuei	m entr	e duzentos a s	eiscentos	metros
e) de quinhe metros.	ntos metros para os	cursos d`água que te	enham	largura super	rior a seis	scentos
2 - Conservar	floresta ou outra forma	a de vegetação natural	situad	da:		
a) Ao redor da	as lagoas, lagos ou res	ervatórios d`água natu	ırais o	u artificiais;		
,	ntes, ainda que intermi opográfica, num raio m			• .	alquer que	e seja a
c) No topo de	morros, montes, monta	anhas e serras;				

d) Nas encostas ou parte destes com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha

e) Nas restingas, como fixadoras de dunas estabilizadoras de mangues;

de maior declive;

f) Nas bordas dos ta inferior a 100 (cem)	•	•	nha de ruptura do	relevo em faix	ka nunca
g) Em altitude supe	rior a um mil e oitoc	entos metros, qu	alquer que seja a v	/egetação.	
3 - Respeitar o lin arbórea localizada e				dade, com c	obertura
4 - Não empregar h	erbicidas desfolhan	tes (ou outro qua	lquer biocida no de	esmatamento).
5 - Permitir livre ac funções de vistoria					das suas
		, de	de	·	
TESTEMUNHAS:	Declarante				
Nome: CPF: CI:					

ANEXO IV MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL-TCARL

	do ano de, o Sr e de Município
Distrito UF:	_, Estado Civil, Nacionalidade
, Profissão CI Emissor/UF Possuidor do imóvel abaix	PF №, RG/Órgão- ko caracterizado:
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:	
MUNICÍPIO: Distrito	
ÁREA TOTAL: hectares.	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:	
LOCALIZAÇÃO:	
DOCUMENTO DE POSSE:	
Vem através deste Instrumento, declarar junto AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENO de contestação e litígios, do imóvel acima caracteriz encontra-se em tramitação no órgão competente, co Reserva Legal, imediatamente após a emissão do de a legislação vigente, obrigando-se por si e seus sinstrumento, a não alterar a destinação comprome cessão ou doação, ou a qualquer título, compror legislação vigente, dando sempre por firme e val documento, cuja quebra se configurará como desportanto o signatário desta, às implicações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações per su configurações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais, sem prejuízos das culminações penais e de preceitos legais penais e	VÁVEIS-IBAMA, que mantém a posse livre rado, cujo processo de titularidade definitiva emprometendo-se proceder a averbação da ocumento hábil para o ato, conforme dispõe ucessores, por força de lei e do presente etida, no caso de transmissão por venda, metendo-se ainda a obedecer fielmente a ioso o declarado e compromissado neste srespeito às Leis Florestais, sujeitando-se administrativas decorrentes da infringência
Firma o presente Termo na presença do Representa testemunhas abaixo qualificadas.	ante do IBAMA, que também o assina e das
Representante do IBAMA	Detentor da posse

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: CI: Nome: CPF: CI:

ANEXO V

Área da Propriedade Agricultura Familiar Demais áreas Assentamentos Rurais Área ? 4 Módulos Fiscais Área ??4 Módulos Fiscais

ÁREA SOLICITADA - ha/ano Área solicitada até 3 ha Área solicitada maior que 3 ha Área solicitada até 3 ha Área solicitada maior que 3 ha Área solicitada maior que 3 ha

DOCUMENTOS

- 1. Requerimento do interessado ao IBAMA. Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar
- 2. Prova de Propriedade e Certidão ou posse (*). Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar
- 3. Prova de Identidade do Proprietário. Apresentar Apresentar Apresentar -
- 4. Procuração específica para o pleito Se for o caso Se fo
- 5. Contrato de Arrendamento ou Comodato, averbado as margens da matrícula do imóvel. Se for o caso S
- 6. Declaração de manutenção da Área de Preservação Permanente. Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar
- 7. Documento que comprove a averbação da área de Reserva Legal/ Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal TCARL, quando tratar de posse. Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar Apresentar
- 8. Comprovante do pagamento do Imposto Territorial Rural ITR. - Apresentar Apresentar Se for o caso Se for o caso
- 9. Certidão emitida pelo órgão competente, confirmando a validade do documento apresentado, quando tratar de posse. - Apresentar Apresentar -
- 10. Croqui de acesso à propriedade a partir da sede do município onde a mesma está localizada. Apresentar Apresentar Apresentar
- 11. Comprovante de recolhimento do valor da vistoria técnica (Tabela de Preços do Ibama). - Se for o caso Se for o caso
- 12.a. Para volumes estimados de até 50 m³/ha, inventário florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%. 12.b. Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, inventário florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 10%. Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha Apresentar Apresentar o volume máximo de 20 m³/ha Apresentar
- 13. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, de elaboração e execução do Inventário Florestal. Se for o caso Se for o caso Se for o caso Apresentar Se for o caso Apresentar
- 14. Mapa de propriedade plotando Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções. - Se for o caso -
- 15. Mapas vetoriais da propriedade em formato digital entregue em meio magnético disquete ou CD-ROM, a partir da base cartográfica do IBGE ou DSG, com locação das Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, de interesse ecológico, PMFS, áreas florestadas e de utilização agropecuária. Os arquivos contendo as imagens deverão ser apresentados com extensão TIFF e os mapas digitais em formato DXF ou DGN, com cada tema associado a um banco de dados em formato DBF. - Apresentar Obs.:itens II, III e IV do artigo 5º Obs.: itens II, III e IV do artigo 5º

- 16. Documento Informativo da Propriedade DIPRO. Apresentar Apresentar Apresentar -
- 17. Declaração do Imposto Territorial Rural ITR / DIAT (últimos 3 anos). Se for o caso Se for o caso Apresentar -
- 18. Documento de criação do Projeto de Assentamento-PA - - Apresentar Apresentar
- (*) Documentos que caracterizam justa posse. (Fonte: Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária SIPRA/INCRA).
- 01 AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO 10 TERMO DE DOAÇÃO
- 02 CARTA DE ANUÊNCIA 11 TÍTULO DE PROPRIEDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA
- 03 CONTRATO DE ALIENÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS 12 TÍTULO DEFINITIVO, COM RESERVA FLORESTAL, EM CONDOMÍNIO.
- 04 CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO 13 TÍTULO DEFINITIVO SUJEITO A RE-RATIFICAÇÃO
- 05 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE TERRAS PÚBLICAS 14 TÍTULO DEFINITIVO TRANSFERIDO, COM ANUÊNCIA DO INCRA
- 06 CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS 15 TÍTULO DE DOMÍNIO
- 07 CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA 16 TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
- 08 CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE AFORAMENTO 17 TÍTULO DE RATIFICAÇÃO
- 09 LICENÇA DE OCUPAÇÃO 18 CONTRATO DE ASSENTAMENTO DO INCRA

OBSERVAÇÕES:

ITEM 17 - (ÎII - No caso de projeto de assentamento sem parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM / Geográficas, indicativo de cada parcela). As plantas deverão conter a identificação das áreas de preservação permanente; delimitação das áreas de Reserva Legal e informações se as mesmas estão, ou não, averbadas).

No caso dos Assentamentos Rurais, a documentação sobre a propriedade a ser apresentada pela Instituição responsável pelo assentamento, e não pelo assentado, deve ser complementada com as seguintes informações:

- 1 Documento de criação do projeto de assentamento PA;
- 2 Relação de beneficiários do sistema de informação de projetos de reforma agrária SISPRA, e suas respectivas parcelas no projeto de assentamento, no caso de projeto INCRA;

ANEXO VI

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Vistoria Prévia - Vistoria de Acompanhamento -

The state of the s	
TIPO:	
Licença de conversão Desmatamento	-
Plano de Exploração Utilização de Matéria-F	Prima
Reforma de Pastagem Erradicação de Cultura	a
Aproveitamento de castanheira	
1.Dados do Processo:	
Protocolo: Representação Estadual:	
Requerente:	
Finalidade:	
Responsável Técnico:	ART:
Área total do imóvel:	ha.
Área de Preservação Permanente:	ha.
Área de Reserva Legal:	ha.
Área já desmatada :	ha.
Área da solicitação:	ha.
Área nativa remanescente:	ha.
2.Considerações Gerais sobre a Propriedade:	
2.1.Coordenadas geográficas da propriedade:	
Descrever local do ponto Coordenadas W Coordenadas 01 02 03 04	S
2.2.Relevo:	

2.3. Hidrologia: 2.4. Tipologias Vegetais (% aproximado): Denominação % Observações: 2.5. Croqui de acesso: Sim Não Deficitário Observações: 2.6. Área de Reserva Legal: qA tipologia é representativa da área da propriedade? Sim Não qFoi observada alguma alteração ? Sim Não qCorresponde ao percentual em Lei ? Sim Não qHá necessidade de recomposição /compensação ? Sim Não Observações: 2.7. Área de Preservação Permanente: Foi observada alguma alteração ? Sim Não Há necessidade de recomposição ? Sim Não Observações: 2.8.Área subutilizada: 2.9. Atende a Resolução CONAMA 011/86? Sim Não 2.10. Atende a Resolução CONAMA 013/90 ? Sim Não 2.11. Foram observadas as espécies proibidas de corte: Sim Não Observações: 3. Considerações sobre a Área Solicitada: 3.1.Coordenadas geográfica da área solicitada: Descrever local do ponto Coordenadas W Coordenadas S 01 02 03

04

3.2.Relevo:
3.3. Hidrografia:
3.4. Tipologias Vegetais (% aproximado):
Denominação %
Observações:
3.5. Solos:
3.6. As informações constantes da planta, mapa ou croqui correspondem à realidade de campo?
Sim Não (explicar)
Observações:
3.7. As unidades de amostra foram localizadas (quando for o caso):
Sim Não
3.8. As espécies florestais citadas no processo correspondem à vistoria ?
Sim Não
Observações:
4.Recomendações:
5.Parecer conclusivo:
Favorável Não favorável
Pendente Suspenso
Sugestões de encaminhamento:

6. Local da vistoria: Data da vistoria:/
Assinatura(s) e carimbo(s):
7. Encaminhamento:
DICOF para autuação Subprocuradoria
Emissão de Licença Indeferido
Outros
Chefe da DITEC